



**TC 017.355/2012-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

**Responsáveis:** empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda. (CNPJ 01.739.907/0001-30) e outros

**Procurador/Advogado:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada intempestivamente pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de irregularidades detectadas na execução do Contrato SERT/SINE 059/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT/SP) e a empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda., com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 004/99-SERT/SP.

## EXAME TÉCNICO

2. Em 4/5/1999, a União Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e o Estado de São Paulo, por intermédio da SERT/SP, celebraram o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 004/99-SERT/SP (peça 1, p. 30-50), com interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), tendo por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor) e do Plano Estadual de Qualificação e Requalificação Profissional do Estado de São Paulo para 1999 (PEQ/SP-99), contemplando, inclusive, a disponibilização de cursos destinados à qualificação profissional de trabalhadores.

3. Nesse contexto, foi firmado o Contrato SERT/SINE 059/99 (peça 1, p. 246-256) entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SERT/SP, e a empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda., no valor de R\$ 6.300,00 (cláusula terceira), com vigência no período de 7/10/1999 a 31/12/1999 (cláusula sexta), objetivando a realização de curso de profissionalização de serviços domésticos para 50 alunos no município de São José dos Campos.

4. Os recursos federais foram repassados pela SERT/SP à empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda. por meio do cheque 1465, da Nossa Caixa Nosso Banco, datado de 10/12/1999, no valor de R\$ 6.300,00 (peça 1, p. 276).

5. A Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) realizou trabalho de fiscalização a fim de verificar a execução do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 004/99-SERT/SP e, por conseguinte, do Plano Estadual de Qualificação (PEQ/SP-99), cujos resultados encontram-se consubstanciados na Nota Técnica 29/DSTEM/SFC/MF, de 20/9/2001 (peça 1, p. 6-28). Naquela oportunidade, verificou-se que, para a consecução do objeto pactuado com o Ministério do Trabalho e Emprego, a SERT/SP havia contratado 60 entidades para ministrarem os cursos, contemplando 3.257 turmas de treinandos, distribuídas em 301 municípios. Para analisar esse universo, os auditores da SFC selecionaram uma amostra composta por 469 turmas, distribuídas em 97 municípios.

5.1 Dentre os resultados desse trabalho, a SFC apurou que, para 17 das 469 turmas fiscalizadas, não havia evidências da efetiva realização dos cursos. Assim, extrapolando esse resultado para o universo de 3.257 turmas, a SFC inferiu estatisticamente que o número provável de turmas inexistentes seria da ordem de 118 (peça 1, p. 10).

6. Em decorrência dos trabalhos realizados pela SFC, foi constituída Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE) no âmbito da SPPE/MTE por meio da Portaria 11, de 3/3/2005 (peça 1, p. 4). No Relatório de Análise da Tomada de Contas Especial, datado de 14/8/2007 (peça 2, p. 4-56), a CTCE analisou especificamente a execução do Contrato SERT/SINE 059/99 (Processo SERT/SINE 552/99), tendo apurado a ocorrência das seguintes irregularidades (peça 2, p. 30):

a) habilitação de empresa que não atendia aos requisitos materiais de comprovação de qualificação econômico-financeira;

b) atestação da execução dos serviços sem que se comprovasse a efetiva realização das ações de educação profissional;

c) autorização ou ordenação de pagamento de parcelas sem que se comprovasse a efetiva execução das ações de educação profissional contratadas, e liberação de parcelas sem que se apresentassem os documentos exigidos no contrato (cláusula quinta);

d) inexecução financeira do contrato, em decorrência da não comprovação, por meio de documentos contábeis idôneos, da realização integral de despesas com as ações contratadas, caracterizada pela liberação de parcelas com inobservância das formalidades e requisitos materiais assumidos quando da assinatura do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 004/99-SERT/SP (cláusula terceira, subitem 3.2.8; cláusula sexta, subitem 6.4; e cláusula nona, subitem 9.1);

e) inexecução das ações pedagógicas de qualificação profissional em face da discrepância de datas entre os diários de classe, listas de frequência e relatório de entrega de materiais (apostilas, vale-transporte e ticket-refeição).

6.1 No referido relatório, a CTCE concluiu no sentido da existência de dano ao erário correspondente ao montante integral dos recursos federais repassados (R\$ 6.300,00), sob responsabilidade de (peça 2, p. 30-56):

a) Rodycz & Witiuk S/C Ltda. (entidade executora);

b) Elio Vitiuk (sócio da entidade executora);

c) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT/SP);

d) Walter Barelli (ex-titular da SERT/SP);

e) Luís Antônio Paulino (ex-coordenador de Políticas de Emprego e Rendas da SERT/SP);

f) Nassim Gabriel Mehedff (ex-titular da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego).

6.2 Em consequência, a CTCE promoveu, em agosto de 2007, a citação desses responsáveis para que apresentassem alegações de defesa às imputações que lhes foram feitas ou recolhessem aos cofres do FAT o valor do débito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora (peça 2, p. 58-141 e 152-156).

7. As alegações de defesa oferecidas pelos responsáveis (apenas a SERT/SP e os Srs. Walter Barelli e Luís Antônio Paulino apresentaram defesa – peça 2, p. 160-242) foram analisadas no Relatório de Tomada de Contas Especial, datado de 30/9/2010 (peça 2, p. 256-276), tendo sido mantidas as conclusões do Relatório de Análise (peça 2, p. 4-56).

7.1 No item 25 do referido relatório (peça 2, p. 274), consta a seguinte informação:



25. Os documentos que serviram de base à apuração das irregularidades, mas que não compuseram o processo principal para atender ao disposto na Portaria nº 958, de 17 de maio de 2010, da CGU (Controladoria-Geral da União), foram organizados em Anexos, sendo estes últimos doravante denominados “Documentos Auxiliares”. O processo principal e seus anexos serão armazenados em caixa(s) que será(o) encaminhada(s) à SPPE (Secretaria de Políticas Públicas e Emprego) do MTE, órgão responsável pela guarda e posse dos respectivos documentos.

8. Por fim, a Controladoria-Geral da União emitiu o Relatório de Auditoria CGU 257486/2012 e o Certificado de Auditoria CGU 257486/2012 (peça 2, p. 418-424), concluindo que a empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda., a SERT/SP e os Srs. Elio Vitiuk, Walter Barelli, Luís Antônio Paulino e Nassim Gabriel Mehedff encontram-se, solidariamente, em débito com a Fazenda Nacional pelo valor original de R\$ 6.300,00, a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora a partir de 10/12/1999.

9. Concluído esse breve histórico dos fatos, verifica-se, desde logo, a necessidade de sanear o presente processo, visto que, conforme assinalado no item 25 do Relatório de Tomada de Contas Especial (peça 2, p. 274), deixaram de ser incluídos diversos documentos que serviram de base à apuração das irregularidades no âmbito da CTCE (“Documentos Auxiliares”).

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

10. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego – SPPE/MTE, para que, no prazo de quinze dias, seja encaminhada cópia digitalizada dos “Documentos Auxiliares” que serviram de base à apuração das irregularidades no Processo 46219.013406/2006-00, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada contra a empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda. (Contrato SERT/SINE 059/99 e Processo SERT/SINE 552/99).

Secex/SP, 2ª Diretoria, em 11/9/2012.

*(Assinado eletronicamente)*

Helder W. S. Ikeda

AUFC – Mat. 3084-8